



TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 É objeto deste processo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **produção, fornecimento e instalação de materiais de identificação visual de fachadas** em lona impressa com acabamento em verniz e estruturas de *metalon* para as unidades de saúde de Urupês, conforme as especificações técnicas do Ministério da Saúde, nas quantidades e qualidade infraespecificadas:

ITEM	QTD	DIMENSÕES	ESTRUTURA	INSTAÇÃO
1	1	Lona brilho impressa, 140cm x 300cm, acabamento com verniz	Já existente	Sim
2	1	Lona brilho impressa, 270cm x 100cm, acabamento com verniz	Já existente	Sim
3	1	Lona brilho impressa, 300cm x 80cm, acabamento com verniz	Já existente	Sim
4	2	Lona brilho impressa, 300cm x 140cm, acabamento com verniz	Já existente	Sim
5	1	Lona brilho impressa, 350cm x 70cm, acabamento com verniz	Confeccionar	Sim
6	1	Lona brilho impressa, 300cm x 70cm, acabamento com verniz	Confeccionar	Sim
7	1	Lona brilho impressa, 250cm x 100cm, acabamento com verniz	Confeccionar	Sim
8	1	Lona brilho impressa, 350cm x 100cm, acabamento com verniz	Confeccionar	Sim

- 1.2 Os materiais deverão ser produzidos em lona de alta resistência, com impressão de alta resolução conforme normas técnicas vigentes, aplicação de verniz para proteção e durabilidade, e instalados nas estruturas de *metalon* existentes ou fornecidas pela contratada, conforme especificações posteriores neste Termo de Referência;
- 1.3 A execução deverá garantir a correta fixação, alinhamento e padronização visual das fachadas das unidades de saúde, atendendo aos requisitos técnicos e normativos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- 1.4 O contrato decorrente deste processo terá vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua formalização;
- 1.5 O serviço é enquadrado como não continuado, tendo em vista o que dispõe o Documento de Formalização de Demanda.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 As placas de identificação visual das unidades de saúde são utilizadas para orientação e acessibilidade, contribuindo para localização e identificação das instalações de saúde;
- 2.2 As placas atualmente instaladas encontram-se deterioradas pela ação do tempo, apresentando desgastes que comprometem sua legibilidade;
- 2.3 Além do desgaste físico, as informações presentes nas placas estão desatualizadas, não refletindo as normas e diretrizes atuais estabelecidas pelo Ministério da Saúde para identificação visual de estabelecimentos de saúde;
- 2.4 A produção e instalação de novas placas visam garantir maior durabilidade, resistência às intempéries e conformidade com as especificações técnicas exigidas pelo Ministério da Saúde;
- 2.5 A atualização das placas possibilitará a padronização visual das unidades, reforçando a identidade institucional do Programa Saúde da Família e facilitando o reconhecimento das unidades pela comunidade, conforme as normativas vigentes.



TERMO DE REFERÊNCIA

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação;
- 3.2 A contratação não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A empresa contratada deverá comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos na produção, fornecimento e instalação de materiais de identificação de fachadas de estabelecimentos públicos ou privados, apresentando atestados de capacidade técnica e/ou portfólio de projetos executados;
- 4.2 As lonas devem ser confeccionadas em material brilho com gramatura mínima de 400g/m², utilizando impressão digital em cores de alta resolução, com reprodução clara e durável das informações;
- 4.2.1 As lonas deverão possuir acabamento com verniz protetor, visando garantir resistência às intempéries e prolongando a vida útil das placas.
- 4.3 Nos casos dos itens 5 a 8, além da lona, devem ser construídas e afixadas estruturas para suportá-las, em *metalon* de alta resistência, com tratamento anticorrosivo, adequadas para áreas externas e resistentes às incidências de intempéries climáticas;
- 4.4 Deverá ser oferecida garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses sobre os materiais fornecidos e os serviços de instalação realizados, cobrindo defeitos de fabricação, instalação inadequada e problemas decorrentes do uso normal das placas;
- 4.5 A empresa será inteiramente responsável pelo serviço de afixação das estruturas de *metalon* nos locais indicados pela Prefeitura, quando assim se fizer necessário, bem como a instalação das lonas nas estruturas;
- 4.5.1 Para a execução dos serviços mencionados, a empresa deverá dispor de profissionais devidamente qualificados, assumindo total responsabilidade pela disponibilização de todos os materiais necessários para a instalação, o que inclui Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, conforme as normas de segurança vigentes, visando minimizar os riscos inerentes às atividades de instalação.
- 4.6 A empresa deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, garantindo a entrega e instalação dos materiais dentro do prazo máximo de 3 (três meses) a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme previsão estabelecida no item 1 deste Termo de Referência;
- 4.7 O suporte técnico deve ser disponibilizado no período de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, via e-mail, WhatsApp e telefone, com um tempo de resposta máximo de 3 (três) horas para o primeiro contato;
- 4.8 A empresa contratada deverá assegurar o cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a proteção de quaisquer dados pessoais utilizados no projeto,



TERMO DE REFERÊNCIA

mediante a implementação de medidas de segurança da informação e políticas de privacidade adequadas.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a empresa e os representantes designados pela Prefeitura Municipal de Urupês deverão realizar uma reunião de alinhamento inicial, onde serão definidos os cronogramas, responsabilidades, métodos de comunicação e esclarecidas eventuais dúvidas referentes ao projeto;
- 5.2 A Divisão de Comunicação da Prefeitura fornecerá os *layouts* digitais das placas de identificação visual imediatamente após a emissão da ordem de serviço, que deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, incluindo dimensões, cores e tipografias aprovadas;
- 5.3 A empresa contratada deverá proceder com a produção das lonas impressas com base nas artes fornecidas pela Prefeitura, sendo responsável pelo serviço de arte final. Este processo inclui adaptação e revisão das artes sendo que, caso haja necessidade de ajustes nas artes para adequação técnica ou estética, a empresa deverá realizar as devidas adaptações e submeter as revisões à Divisão de Comunicação para aprovação prévia;
- 5.4 Antes da impressão final, a empresa deve realizar uma verificação de qualidade das artes adaptadas, assegurando a fidelidade das cores, a resolução das imagens e a legibilidade das informações, conforme as normas de comunicação visual vigentes;
- 5.5 A empresa contratada realizará a impressão das lonas em material de alta qualidade, conforme especificado anteriormente;
- 5.6 Para as placas que ainda não possuem estrutura de *metalon*, a empresa deverá produzir as estruturas de *metalon* de alta resistência, conforme as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura, incluindo tratamento anticorrosivo para garantir a longevidade das instalações;
- 5.7 A empresa deverá organizar o transporte seguro das estruturas e lonas para os locais de instalação nas unidades de saúde de Urupês, garantindo a integridade dos materiais durante todo o percurso;
- 5.8 A empresa deverá efetuar a fixação das estruturas de *metalon* nos locais indicados pela Prefeitura, assegurando o alinhamento e a fixação adequada para suportar as lonas impressas.
- 5.9 Com as estruturas de *metalon* previamente instaladas ou já existentes, a empresa deverá proceder com a instalação das lonas conforme as seguintes etapas:
 - 5.9.1 Fixar as lonas nas estruturas de *metalon*, garantindo que estejam esticadas e alinhadas de maneira uniforme, sem dobras ou imperfeições que comprometam a visualização;
 - 5.9.2 Realizar uma inspeção final para assegurar que todas as placas estejam devidamente instaladas, com alta legibilidade e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.
- 5.10 A empresa contratada deverá fornecer treinamento básico aos funcionários designados pela Prefeitura para a manutenção das placas, incluindo cuidados com a limpeza, verificação periódica das fixações e identificação de possíveis desgastes ou danos.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.3 As comunicações entre a Administração e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.4 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato – ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) – sendo instituído para as funções de gestor e fiscal o sr. Luís Fernando da Silva, Chefe da Divisão de Comunicação deste município, RG 40.867.506-8 e CPF/MF 445.105.798-10;
- 6.7 O fiscal e gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.8 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o fornecedor estará sujeito às penalidades administrativas estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis, conforme o artigo 141 e 142 da mesma lei. Tais penalidades incluem advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O valor global estimado para o fornecimento do material foi orçado em R\$ 6.775,00 (seis mil, setecentos e setenta e cinco reais);
- 7.2 A nota fiscal deverá ser emitida uma única vez, após a conclusão integral dos serviços contratados, e encaminhada ao e-mail comunicacao@urupes.sp.gov.br;
- 7.3 O pagamento será efetuado pela Tesouraria desta Administração, no prazo de até 20 (vinte) dias contados do recebimento da nota fiscal, nos termos da legislação específica e depois de atestada a prestação do serviço;



TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.4 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.5 O serviço será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.5.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 7.5.2 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
- 7.5.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, conforme previsão contida no art. 75, inciso I da Lei nº 11.133/2021, com regulamentação no âmbito municipal emenda no Decreto nº 3.151, de 27 de fevereiro de 2023, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;
- 8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.2.1 Habilitação Jurídica:
- 8.2.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira, quando autorizada, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 8.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



TERMO DE REFERÊNCIA

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 8.2.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.2.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista, consistentes em:
- 8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (ANEXO IV)
- 8.2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).
- 8.2.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.2.7 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.2.2.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.2.2.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.2.2.10 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.1 O valor global estimado é de R\$ 6.775,00 (seis mil, setecentos e setenta e cinco reais), conforme orçamentos já obtidos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- 10.2 A contratação será atendida pela dotação anexa a este Termo de Referência;
- 10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Chefe da Divisão de Comunicação